

CONDIÇÕES GERAIS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TENERIDGE, Lda RENT A CAR

O presente Contrato de aluguer de veículo automóvel sem condutor é celebrado entre a LOCATÁRIA / TENERIDGE, Lda. – RENT A CAR, e o CLIENTE / LOCADOR identificado nas Condições Particulares (CLIENTE), aplicando-se as seguintes Condições Gerais e as Condições Particulares antecedentes.

1. ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

1.1 O CLIENTE declara ter recebido o veículo em boas condições de utilização e limpeza, nos termos da verificação conjunta designada “*check out*”, com os respetivos equipamentos, acessórios e documentos, nomeadamente equipado com os pneus em boas condições, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu, no local e data designados no Contrato.

1.2 Em caso de deterioração dos pneus por razões alheias a uma utilização prudente e normal, o CLIENTE obriga-se a substituir de imediato e à sua custa, os pneus com as mesmas características e marca. Poderá liquidar o custo da substituição do pneu à TENERIDGE, Lda., segundo tabela em vigor.

1.3 A TENERIDGE, Lda. não é responsável perante o CLIENTE ou qualquer terceiro pela perda, roubo, furto ou danos materiais de bens deixados no veículo, durante e após o período de aluguer.

1.4 O CLIENTE devolverá o veículo no termo do Contrato ou à data da sua resolução, salvo acordo em contrário, nas instalações da TENERIDGE, Lda. onde o mesmo foi entregue, dentro das horas de expediente, ou em local por acordado, sob pena de se considerar incumprido o Contrato.

1.5 Não sendo o veículo devolvido na data acordada, o CLIENTE obriga-se a pagar à TENERIDGE, Lda., a título de cláusula penal, por cada dia, inteiro ou fração, uma quantia calculada com base no triplo da tarifa diária para o veículo alugado, sujeitando-se ainda a que a TENERIDGE, Lda. desencadeie os procedimentos judiciais cíveis e ou criminais necessários à recuperação do veículo e ressarcimento dos prejuízos sofridos, nomeadamente o recurso a procedimento cautelar adequado à restituição do veículo.

1.6 Se o veículo for deixado em local diferente do acordado, haverá lugar a uma indemnização quilométrica ou uma “taxa” de retorno, em conformidade com as tarifas em vigor correspondentes à distância entre o local onde ficar o veículo e o local de origem.

1.7 O CLIENTE é responsável por todas as perdas ou danos, incluindo o furto ou roubo do veículo, caso o mesmo não seja devolvido a um funcionário da TENERIDGE, Lda.

1.8 Apresentando o veículo defeitos, danos ou níveis de sujidade contrários ao seu uso prudente e normal, em especial quando exigir à TENERIDGE, Lda. uma limpeza extraordinária e profunda do exterior/interior do veículo, ao invés de uma limpeza simples e corrente, como a que seria possível num centro de lavagem manual *self-service*, o CLIENTE indemnizará a TENERIDGE, Lda. pelo respetivo custo da sua reparação e ou limpeza extraordinária.

2. UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

2.1 O CLIENTE obriga-se a:

a) Fazer um uso normal e prudente do veículo, cumprindo a Lei, em especial o Código da Estrada, assegurando-se que o veículo fica fechado em local seguro quando não esteja a ser utilizado, não deixando no mesmo os documentos a ele respeitantes, sem prejuízo deles ser sempre portador, e colocando o combustível adequado;

b) Restituir o veículo findo o prazo de aluguer, no mesmo estado de utilização, com o equipamento e documentos respectivos;

c) Pagar, logo que solicitado, o preço de aluguer e os encargos decorrentes que lhe sejam imputados pela TENERIDGE, Lda., nomeadamente por reparações de danos no veículo, o combustível em falta na sua devolução, a “taxa” de reabastecimento ou as limpezas extraordinárias;

d) Pagar as taxas de portagem, física ou eletrónica, incluindo quaisquer custos administrativos adicionais que venham a ser imputados. A TENERIDGE, Lda. não se responsabiliza por qualquer pagamento decorrente da não regularização dentro do prazo legal;

e) Comunicar imediatamente qualquer defeito ou anomalia de funcionamento do veículo;

f) Evitar que por acto ou omissão, terceiros fiquem com a convicção de que o veículo é sua propriedade, avisando a TENERIDGE, Lda. imediatamente em caso de penhora, arresto, furto, roubo, requisição, confisco ou qualquer outra ofensa de propriedade, posse ou detenção do veículo;

2.2 Sem prejuízo de responsabilidade civil, o CLIENTE, sob pena de exclusão da cobertura do seguro, não permitirá que o veículo seja:

a) Conduzido por pessoa não identificada e aceite pela TENERIDGE, Lda., conforme o estipulado no Contrato ou qualquer anexo ou alterações que dele façam parte integrante; sob a influência de álcool, de narcóticos ou outro estado de perturbação similar que, directa ou indirectamente, reduza a sua perceção e capacidade de reação; com idade inferior a 19, 20 ou 25 anos e possuidora de carta de condução válida há menos de 1 (um) ano ou 2 (dois) anos, consoante o grupo a que pertence o veículo;

b) Seja utilizado para empurrar ou puxar qualquer veículo ou reboque ou qualquer outro objecto com ou sem rodas; provas ou treinos desportivos de qualquer natureza, oficiais ou não; transporte em violação da Lei, nomeadamente do que, sobre a matéria, se dispõe no Documento Único Automóvel do veículo;

2.3 É vedado ao CLIENTE, relativamente ao veículo, seus documentos, ferramentas, peças e componentes, praticar os seguintes actos: sublocar, emprestar, ceder, vender, onerar ou por qualquer forma dar em garantia, transformar, modificar ou colocar menções publicitárias ou comerciais;

2.4 O CLIENTE é exclusivamente responsável pelas coimas, multas e outras penalizações que os Tribunais e as Autoridades Administrativas fixarem, na sequência de processos de contra-ordenação e penais por infrações ao Código da Estrada, portagens, estacionamento, entre outras cometidas com o veículo, durante o período de aluguer.

2.5 O CLIENTE só pode utilizar o veículo fora do Território Continental Português, em Países cobertos pelo Certificado Internacional da Carta Verde, após autorização escrita da TENERIDGE, Lda., que poderá exigir a prestação de garantia suplementar até ao limite do valor comercial do veículo; o CLIENTE deverá solicitar a autorização com antecedência mínima de 48 horas, presumindo-se não autorizada a saída do veículo em caso de silêncio da TENERIDGE, Lda.

2.6 O Contrato considerar-se-á automaticamente resolvido se o veículo for utilizado em condições que constituam violação do mesmo, tendo a TENERIDGE, Lda. o direito a recuperar o veículo, a qualquer momento e por qualquer forma, sem necessidade de aviso prévio, sendo os encargos respectivos exclusivamente da responsabilidade do CLIENTE, sem prejuízo das indemnizações a que legal ou contratualmente caibam à TENERIDGE, Lda. ou a terceiros, se for o caso.

3. PREÇOS, PRAZOS E PAGAMENTOS

3.1. O preço de aluguer é determinado pela tarifa em vigor para a categoria do respetivo veículo e pago antecipadamente.

3.2. Caso o CLIENTE deseje o prolongamento do aluguer, deverá obter previamente e por escrito a concordância da TENERIDGE, Lda., procedendo ao pagamento antecipado dos montantes de aluguer devidos pelo prolongamento acordado.

3.3. Verificando-se o prolongamento do aluguer, o CLIENTE deverá ter sempre consigo as cópias de Contrato que demonstrem o acordo dado pela TENERIDGE, Lda. para o prolongamento do Contrato.

3.4. Não se verificando o prolongamento do aluguer, o Contrato cessa no termo do prazo ainda em vigor, e caso o CLIENTE não entregue imediatamente a viatura, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 1.5 deste Contrato.

3.5. O CLIENTE obriga-se ainda a pagar/caucionar à TENERIDGE, Lda., além do preço de aluguer:

a) Os valores referentes a caução ou franquia devidos pelo aluguer, nos termos da tarifa em vigor no momento do aluguer;

b) As verbas correspondentes à duração efetiva do aluguer;

c) As verbas correspondentes aos danos emergentes do acidente a que tiver dado causa, ou em caso de furto ou roubo não cobertos pelo seguro. Se tais danos forem cobertos pelo seguro, apenas até ao montante máximo das respetivas franquias. Não sendo cobertas pelo seguro, as eventuais despesas de internamento e assistência médica de condutor e passageiros;

d) Os impostos e taxas exigíveis por força das situações previstas nas alíneas antecedentes;

e) A verba de € 70,00 (setenta euros) mais IVA, em caso de extravio dos documentos do veículo;

f) A verba definida por lei, mais IVA, pelo serviço de reabastecimento do veículo, sempre que este não seja devolvido devidamente atestado de combustível;

g) A verba de € 100,00 (cem euros) mais IVA, em caso de necessidade de limpeza extraordinária do veículo;

h) As despesas judiciais e extrajudiciais, multas e outras sanções pecuniárias, qualquer que seja a sua natureza, decorrentes da violação de qualquer norma legal imputável ao CLIENTE ou ao veículo durante o período de aluguer;

i) Sendo a TENERIDGE, Lda. notificada, em consequência de contraordenação ou conduta ilícita praticada pelo CLIENTE, para identificar o mesmo, este obriga-se a pagar a título de despesas administrativas, a verba de € 20,00 (vinte euros) pela informação prestada às entidades competentes;

j) As despesas e custos incorridos pela TENERIDGE, Lda. para obter o cumprimento pelo CLIENTE do disposto no Contrato, nomeadamente a cobrança de quantias que sejam devidas por este à TENERIDGE, Lda., nos termos legalmente previstos;

k) O custo da reparação e os danos a que tiver dado causa, nomeadamente por choque, colisão, capotamento, furto e ou roubo do veículo e a sua imobilização, relativamente aos quais:

i. Nos débitos a efetuar serão utilizadas as tarifas em vigor no momento da ocorrência dos factos;

ii. A responsabilidade do CLIENTE, tendo o veículo sido utilizado de acordo com as condições previstas no Contrato, pode ser limitada se contratado previamente um serviço de redução de franquia;

3.6. O CLIENTE, para garantia do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, nomeadamente quanto a combustível e franquia, prestará caução pelo montante referido no Contrato, em numerário até ao máximo de 80,00€, cheque visado ou débito em cartão de crédito, autorizando expressamente a TENERIDGE, Lda. a preencher e a debitar as importâncias devidas.

3.7. A caução será restituída ao CLIENTE logo que o veículo seja devolvido à TENERIDGE, Lda. e sejam liquidados todos os valores devidos pelo primeiro. Todavia, caso existam valores por liquidar (entre outros, dias adicionais de aluguer, despesas de combustível e/ou a franquia), a TENERIDGE, Lda. aplicará o valor da caução, total ou parcialmente, no pagamento dos mesmos, sem prejuízo de reclamar judicialmente o montante ainda em dívida.

4. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEIS

4.1. Caso se aperceba da existência de qualquer problema técnico no veículo, o CLIENTE deve imobilizá-lo imediatamente e contactar a TENERIDGE, Lda., ou em caso de fora de horas a assistência em viagem.

4.2. No caso de o veículo ficar imobilizado devido a avaria, as reparações só poderão ser efectuadas pelo CLIENTE se autorizadas por escrito pela TENERIDGE, Lda. e de acordo com as instruções que esta lhe transmitir, devendo as reparações constar de fatura detalhada com indicação das peças substituídas.

4.3. As despesas de reboque, dentro ou fora do País, devido a má utilização do veículo, serão da responsabilidade do CLIENTE.

4.4. A viatura é entregue e deve ser devolvida atestada de combustível, sob pena de lhe ser imputado o custo do combustível em falta, acrescido de “taxa” de serviço de reabastecimento legalmente permitida.

4.5. O CLIENTE deve tomar todas as medidas de protecção necessárias para manter o Veículo nas mesmas condições em que lhe foi entregue. Nomeadamente deve efectuar inspecções regulares ao estado do Veículo quanto ao óleo, à água e à pressão dos pneus. Despesa com óleos deverá ser comprovada por documento fiscal, por forma a permitir o reembolso pela TENERIDGE, Lda.

4.6. Em caso de introdução de combustível e/ ou substância de tipo diferente do utilizado pela viatura, o CLIENTE é responsável pelas despesas inerentes à substituição integral do combustível, desmontagem e lavagem do depósito, afinação do motor e outros danos causados à viatura.

5. SEGUROS

5.1. O CLIENTE e/ou o condutor autorizado do veículo, participam como segurados de uma apólice de seguro de automóveis que cobre a responsabilidade civil limitada até ao montante máximo de € 50.000.000,00, em conformidade com as leis vigentes no País.

5.2. O CLIENTE protegerá os interesses da TENERIDGE, Lda. e da sua Companhia de Seguros:

a) Contactando imediatamente com a Assistência em Viagem através do telefone **800204298** bem como às autoridades policiais qualquer acidente, furto, roubo e/ou incêndio, mesmo que parcial; obriga-se, igualmente, a participar no prazo máximo de 24 horas à TENERIDGE, Lda. tais situações;

b) Não abandonando o local do acidente, furto, roubo e/ou incêndio antes da chegada das autoridades policiais, sob pena de lhe serem imputados os danos decorrentes na totalidade, não tendo as coberturas decorrentes do serviço de redução de franquia eventualmente contratado, qualquer efeito em caso de incumprimento desta cláusula;

c) Mencionando na participação as circunstâncias efetivas em que ocorreu o acidente, a data, a hora, o local, nome e morada das testemunhas, o nome e morada do proprietário e do condutor do terceiro veículo envolvido e a matrícula, marca, companhia de seguros e número de apólice do terceiro veículo envolvido; d) Obrigando-se a não se declarar em caso algum, responsável ou culpado do acidente junto de terceiros, sob pena de a TENERIDGE, Lda. exercer sobre si direito de regresso.

5.3. O CLIENTE pode contratar os seguintes serviços: i. CDW: esta cobertura cobre parcialmente os danos provocados por acidente, colisão, capotamento, roubo ou incêndio, em que o CLIENTE será responsável pelo valor dos danos até ao máximo da franquia, variável conforme segmento da viatura;

ii. Super CDW/ICDW/ECDW: estas coberturas reduzem a responsabilidade sobre a franquia, variável conforme segmento da viatura;

iii. PAI: esta cobertura atribui uma indemnização ao condutor e passageiros da viatura (consoante a capacidade máxima da viatura indicada no DUA), na eventualidade de invalidez permanente ou morte no valor de € 15.000. Inclui, ainda, despesas médicas até € 1.500.

5.4. Em caso de sinistro, mesmo com a entrega de DAAA (Declaração Amigável de Acidente Automóvel), o CLIENTE é responsável pelo pagamento dos danos causados à viatura até ao montante máximo da franquia em vigor no período do Contrato, excepto se a responsabilidade for assumida por terceiros.

5.5. Apenas o CLIENTE e/ou os condutores autorizados usufruirão dos serviços de redução de franquia; a inobservância desta disposição implica a anulação total das coberturas constantes deste artigo, ficando igualmente nulas as disposições deste artigo em caso de acidente motivado por negligência, embriaguez, uso de estupefaciente ou não cumprimento por parte do CLIENTE e/ou condutor de todas as condições gerais do aluguer e das normas do Código da Estrada e demais legislação aplicável, sendo igualmente anulada a cobertura de seguro se o CLIENTE não devolver à TENERIDGE, Lda. as chaves da viatura em caso de roubo e/ ou furto.

5.6. Em caso de acidente devido a excesso de velocidade, negligência, condução sob influência de álcool, produtos estupefacientes ou consumo de qualquer produto que diminua a capacidade de condução, será o CLIENTE responsável pela totalidade das despesas da reparação e indemnização correspondente ao tempo de paralisação do veículo acidentado, mesmo que haja sido contratado um serviço de redução de franquia.

5.7. O seguro e eventuais serviços de redução de franquia não ilibam o CLIENTE do pagamento de danos causados de forma negligente, nas partes superior, inferior e interior do veículo, e pneus, desde que não haja colisão.

5.8. Se o CLIENTE deliberadamente tiver fornecido à TENERIDGE, Lda. informações falsas, designadamente relativas à sua identidade, morada, endereço electrónico, contacto telefónico ou validade da carta de condução, a TENERIDGE, Lda. reserva-se no direito de repercutir sobre o CLIENTE todos os custos acrescidos incorridos resultantes de tais declarações, sem prejuízo da responsabilidade criminal que ao caso caiba.

6. DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

6.1. Nos termos do disposto na legislação de protecção de dados pessoais, a TENERIDGE, Lda., na sua qualidade de responsável pelo tratamento, irá proceder ao tratamento dos dados pessoais do CLIENTE para várias finalidades, nomeadamente, (a) gestão de clientes; (b) cumprimento de obrigações legais (Decretos-Lei n.º 181/2012 de 6 de Agosto, e, 15/88 de 16 de Janeiro); (c) estudos de mercado.

6.2. Para esses efeitos da execução do Contrato, o CLIENTE autoriza a TENERIDGE, Lda. de forma expressa e inequívoca a proceder à respetiva recolha e tratamento das seguintes categorias de dados pessoais: nome; número de telefone e/ou telemóvel; sexo; idade; morada; número de contribuinte; número de Bilhete de Identidade e data de emissão; número de Passaporte e data de emissão; Cartão de Cidadão e data de validade; outro documento de identificação; número de carta de condução e data de emissão; e-mail e IBAN.

6.3. O CLIENTE autoriza que, no caso de incumprimento do Contrato, a TENERIDGE, Lda. transmita os seus dados pessoais à ARAC (Associação dos Industriais de Aluguer de Automóveis sem Condutor), para inclusão na Base de

Dados de clientes incumpridores, a qual se encontra devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Proteção de Dados.

6.4. Para efeitos da celebração do contrato, gestão da relação contratual, nomeadamente, as diligências prévias à formação do contrato e a declaração da vontade negocial efetuadas, bem como a prossecução dos interesses legítimos da TENERIDGE, Lda., o CLIENTE expressamente autoriza a TENERIDGE, Lda. a efetuar a reprodução física e/ou digital do Cartão de Cidadão, assim como da carta de condução, bem como a conservar as respetivas reproduções durante o tempo estritamente necessário às finalidades em questão.

6.5. Os dados pessoais recolhidos serão conservados pela TENERIDGE, Lda. pelo período de tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade a que se destinam de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 181/2012 de 6 de Agosto.

6.6. A TENERIDGE, Lda. pode comunicar os dados recolhidos a terceiros para: (a) efeitos de prestação de serviços, nomeadamente, marketing, considerando-se esta transferência, para todos os efeitos, efetuada por conta e em nome da TENERIDGE, Lda. e apenas se oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança implementadas; (b) às autoridades policiais e/ou judiciais, em caso de pedido por conta de infrações ao Código da Estrada e por motivos de investigação criminal; e (c) à ARAC para inclusão em base de dados em caso de incumprimento

6.7. A TENERIDGE, Lda, enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais, assegura ao CLIENTE o exercício dos direitos previstos na legislação, nomeadamente, o direito de oposição, retificação e eliminação, o que deverá ser feito através de e-mail para geral.teneridge@gmail.pt ou carta registada para TENERIDGE, Lda, Centro Comercial Visconde da Luz, Rua Afonso Sanchez 37-41 Loja 8 2750-282 Cascais

7. SERVIÇO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE PORTAGEM

7.1 Este serviço adicional, se subscrito, permitirá através do recurso a um identificador, propriedade da TENERIDGE, Lda, determinar o valor da taxa de portagem com vista à sua cobrança no âmbito dos serviços de portagem eletrónica disponibilizado nas infraestruturas rodoviárias devidamente equipadas para o efeito, sendo o CLIENTE o único responsável pelo pagamento integral do valor das mesmas durante o período de vigência do Contrato.

7.2 Para efeitos de pagamento, o CLIENTE deverá disponibilizar um cartão de crédito válido, assegurando na correspondente conta bancária saldo suficiente para fazer face aos pagamentos devidos, que os débitos possam ocorrer em momento consequente à deteção de utilização das infraestruturas rodoviárias anteriormente mencionadas, aceitando que os débitos possam ocorrer no fim do contrato, desde que a utilização das infraestruturas rodoviárias se tenha verificado durante a sua vigência

7.3 O CLIENTE é ainda responsável pelo correcto funcionamento e pela conservação, em perfeitas condições, do identificador Via Verde, não podendo em caso algum retirar o referido equipamento do local onde o mesmo se encontra instalado, devendo comunicar à TENERIDGE, Lda qualquer anomalia ou, após autorização da TENERIDGE, Lda, dirigir-se a um ponto de assistência Via Verde para resolução da mesma.

7.4 Este serviço tem o custo de € 1,5 mais IVA, por cada dia de aluguer, até ao limite máximo de € 15,00 mais IVA por mês e por contrato de aluguer (Portaria n.º 190/2013 de 23 de Maio).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As Partes convencionam expressamente para efeitos legais/judiciais, nomeadamente para citações e/ou notificações relacionadas com o Contrato, como seus domicílios os constantes do Contrato

8.2. Para todos os litígios emergentes do Contrato, fica estipulado o foro da Comarca de Cascais, com expressa renúncia a qualquer outra, salvo disposição legal processual imperativa em contrário.

8.3. O CLIENTE declara conhecer que o veículo está equipado com dispositivo de geolocalização (GPS) que pode ser utilizado em caso de incumprimento contratual e/ou transposição de fronteira.

O CLIENTE aceita as Condições Particulares e Gerais deste Contrato, que lhe foram atempadamente explicadas, tendo ficado ciente dos seus direitos e obrigações, que se obriga a observar e respeitar.

O CLIENTE está informado e autoriza a TENERIDGE, Lda de forma expressa e inequívoca, a proceder à recolha e tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de:

- (a) gestão de clientes;
- (b) cumprimento de obrigações legais;
- (c) estudos de mercado
- (d) em caso de incumprimento do Contrato, transmissão à ARAC para inclusão na Base de Dados.

O CLIENTE expressamente autoriza a TENERIDGE, Lda a efetuar a reprodução física e/ou digital do Cartão de Cidadão, assim como da carta de condução, bem como a conservar as respetivas reproduções durante o tempo estritamente necessário às finalidades em questão. O CLIENTE poderá exercer o seu direito de acesso nos termos indicados *supra* nas Condições 6.

O CLIENTE está informado, de que em caso de litígio pode recorrer ao Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo; A TENERIDGE, Lda não se encontra vinculada por adesão ou imposição legal decorrente de arbitragem necessária, a qualquer entidade de resolução alternativa de litígios de consumo. Mais informação sobre as Entidades disponíveis para a promoção da resolução extrajudicial de litígios nacionais e transfronteiriços ao abrigo da Lei n.º 144/2015 de 08 de Setembro, quando os mesmos sejam iniciados por um consumidor contra um fornecedor de bens ou prestador de serviços e respeitem a obrigações contratuais resultantes de contratos de compra e venda ou de prestação de serviços, celebrados entre fornecedor de bens ou prestador de serviços estabelecidos e consumidores residentes em Portugal e na EU, consultar o Portal do Consumidor (www.consumidor.pt).

RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS

Informação ao consumidor ao abrigo do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 144/2015

Em caso de litígio o consumidor pode recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de consumo:

Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa

<http://www.centroarbitragemlisboa.pt/>

Rua dos Douradores, nº 116 - 2º 1100-207 Lisboa

Telefone: 218807030

Fax: 218807038

Correio Eletrónico: director@centroarbitragemlisboa.pt; juridico@centroarbitragemlisboa.pt

O presente contrato de aluguer é constituído ao abrigo das leis em vigor em Portugal e, em caso de litígio, ambas as partes concordam submeter-se ao Tribunal de Justiça da Comarca Cascais.

Mais informações em Portal do Consumidor www.consumidor.pt

O LOCADOR / CLIENTE

A LOCATÁRIA/ Teneridge, Lda.

CASCAIS ____ / ____ / _____

TENERIDGE, Lda.

Sede Estrada da Torre Edifício Torre Plaza 1155 Esc.B 2750-685 Cascais PORTUGAL
Matriculada C.R.C.Cascais Capital Social 50.000€ RNT 798/2016

Loja: Rua Afonso Sanches 37-41 Loja 8 2750-282 Cascais
NIF 508210615 Tel: +351 211921046
geral.teneridge@gmail.com